

# MUDANÇAS NA SOCIEDADE DE CONSUMO E SUPERENDIVIDAMENTO NA PANDEMIA DO COVID-19

Ceres Daiane Gavioli Ramos dos Santos<sup>1</sup>

Kaique Campos Duarte<sup>2</sup>

Sara Brigida Farias Ferreira<sup>3</sup>

Resumo: O presente artigo científico tem como objetivo analisar e discutir como o superendividamento, a pandemia do covid-19 e a atuação estatal interferem na vida do consumidor e muda a sociedade, mais especificamente na cidade. Dessa forma, é preciso solucionar os problemas contemporâneos de consumo para solucionar problemáticas ligadas à moradia, saúde e educação. Assim, o objetivo é relacionar o endividamento excessivo com as mudanças urbanas, tratando o tema como um problema social associado ao consumo. Acerca do percurso metodológico trilhado neste trabalho adotaram-se quanto à forma de abordagem concomitantemente a metodologia qualitativa, também, sendo realizada a pesquisa de cunho descritiva e analítica. Diante das especificidades dos fenômenos referentes às mudanças na sociedade de consumo e superendividamento na pandemia do covid-

---

<sup>1</sup> Advogada, Professora da Universidade Anhanguera – Kroton Educacional e Faculdade Carajás – Grupo Educacional Carajás. Graduado em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI.

<sup>2</sup> Advogado, Professor da Faculdade Carajás – Grupo Educacional Carajás, Mestre em Direitos Fundamentais pela Universidade da Amazônia – UNAMA. Graduado em Direito pela Faculdade Ideal – Faci | Wyden e Ciências Sociais, Universidade Cidade de São Paulo – UNICID.

<sup>3</sup> Advogada, Professora da Universidade Anhanguera – Kroton Educacional. Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA. Graduada em Direito, com habilitação em Relações Sociais, pela Universidade Federal do Paraná - UFPR.

19, foi utilizado o método de abordagem dedutivo, enquanto o método de procedimento utilizado foi o monográfico, recorrendo-se à técnica de pesquisa de documentação indireta. Deste modo, foi possível concluir que é essencial e necessária uma atuação estatal no sentido de proporcionar inclusão social e econômica, articulando a cidade para criar uma vida mais módica, acessível e digna para as classes mais pobres, ao mesmo tempo com maior segurança sanitária por meio de dinâmicas comerciais mais positivas. insalubre e o pagamento de adicional de insalubridade. Nesta diapasão, contemplando as aspirações da jurisprudência sobre o tema.

Palavras-Chave: Mudanças. Sociedade. Consumo. Superendividamento. Covid-19.

## CHANGES IN THE CONSUMER SOCIETY AND OVER-INDEBTEDNESS IN THE COVID-19 PANDEMIC

**Abstract:** This scientific article aims to analyze and discuss how over-indebtedness, the covid-19 pandemic and state action interfere with consumer lives and change society, more specifically in the city. to solve problems related to housing, health and education. Thus, the objective is to relate excessive indebtedness to urban changes, treating the issue as a social problem associated with consumption. Regarding the methodological path followed in this work, the qualitative methodology was also adopted concomitantly, with a descriptive and analytical research being carried out. In view of the specificities of the phenomena referring to changes in the consumer society and over-indebtedness in the covid-19 pandemic, the deductive method of approach was used, while the method of procedure used was the monographic, using the technique of indirect documentation research. In this way, it was possible to conclude that state action is essential and necessary in order to provide social and

economic inclusion, articulating the city to create a more modest, accessible and dignified life for the poorest classes, at the same time with greater health security for through more positive commercial dynamics.

Keywords: Changes. Society. Consumption. Over-indebtedness. Covid-19.

## INTRODUÇÃO



forma como a sociedade se organiza influencia diretamente nos comportamentos consumeristas, conduzindo a forma como o comércio é ordenado. A crise econômica que assola o país, causada pela pandemia por Covid-19, prejudicou o poder de compra do brasileiro e instaurou um novo padrão de consumo. As restrições de compra passaram a ser muitas e, com a alta do valor dos bens e dos serviços, consumidores tiveram suas dívidas aumentadas, adentrando no superendividamento.

Essa situação causou um “efeito dominó”, que culminou no fechamento definitivo de empresas, aumento do desemprego e da busca pelos serviços públicos como saúde e educação. Com essa condição acentuada, o consumidor vulnerável foi excluído da sociedade e sofreu sua morte econômica pela impossibilidade de pagar pelo que consome. Essa nova realidade deve ser considerada pelo Poder Público com o objetivo de retirar as pessoas da situação de superendividamento, para que voltem a consumir e movimentem o comércio.

À vista disso, o estudo se justifica quando nos deparamos com esta nova perspectiva da realidade socioconsumerista, denotada pela compreensão e importância da atuação estatal em proporcionar e viabilizar a inclusão socioeconômica das classes sociais mais desfavorecidas e vulneráveis presentes nas cidades. Ademais, o presente estudo, se apresenta como um tema atual e

transcendente, exigindo do Estado, da academia e da sociedade em geral, reflexões, estudos e propostas que tenham em seu horizonte a luta e a concretização da justiça social.

Nesse prisma, iremos estabelecer como objetivo geral de estudo uma linha de raciocínio crítica/argumentativa acerca da associação do superendividamento às mudanças urbanas como um problema social correlacionado ao consumo. Noutra giro, para atingi-lo, os objetivos específicos perscrutaram demonstrar as mudanças sociais decorrentes do consumo, que o superendividamento é prejudicial às práticas negociais e que o poder público precisa tratar e prevenir o endividamento excessivo.

Por isso, este estudo está dividido em três seções distintas. A primeira, intitulada “Mudanças na sociedade de consumo”, trata de como ocorrem as transformações comportamento-comércio-cidade. Essa parte é essencial para a compreensão da importância dos hábitos de consumo para todas as sociedades. A segunda, “Superendividamento: a patologia do consumo”, explica como se dá o superendividamento e seus impactos para o ser humano e para a sociedade. A forma como se dá esse fenômeno social e sua importância está descrita nessa seção. A terceira e última, “Novos desafios para o Estado e para o comércio”, trata das consequências da pandemia e do superendividamento para a cidade, e que essa realidade figura como desafios para o Poder Público.

Diante desse fato, o ponto central do estudo visa responder á seguinte indagação: Atuação do poder público no sentido de proporcionar inclusão socioeconômica nas cidades perante as mudanças socioconsumerista e o superendividamento na pandemia do Covid-19, foram satisfatórias?

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica que envolveu um acervo multidisciplinar que engloba, principalmente, as áreas da geografia e do direito. Foram utilizados livros e artigos que versam diretamente sobre a temática, além de recorrer às notícias veiculadas em revistas eletrônicas de renome, devido à novidade

que se refere e escassez de publicações.

Acerca do percurso metodológico trilhado neste trabalho adotou-se quanto à forma de abordagem a metodologia qualitativa, também, sendo realizada a pesquisa de cunho descritiva e analítica, que descreveu, explicou, classificou, esclareceu e interpretou as características referentes às mudanças na sociedade de consumo e superendividamento na pandemia do Covid-19.

Nesse enfoque, perante das especificidades do fenômeno foi utilizado o método de abordagem dedutivo, enquanto o método de procedimento utilizado foi o monográfico, recorrendo-se à técnica de pesquisa de documentação indireta, trabalhando ao mesmo tempo com os documentos e arquivos dos acervos públicos, e ainda buscando elementos teóricos na pesquisa bibliográfica e documental, recurso fundamental desse estudo que envolveu um conjunto multidisciplinar que engloba, principalmente, as áreas da geografia e do direito.

Destarte, o presente estudo não tem o escopo de exaurir todas as controversas e lacunas que envolvem o tema proposto, de modo que caminha em passos significantes para a mudança de paradigma.

## 1. MUDANÇAS NA SOCIEDADE DE CONSUMO

De acordo com Mansvelt (2005), os processos envolvendo compra, o uso e o descarte de produtos, bem como a prestação de serviços, estão fazendo parte de um sistema muito maior do que a mente humana é capaz de perceber, indo além do simples suprimento das necessidades humanas. As mercadorias transcendem suas utilidades e tornam-se parte das relações sociais e das noções de tempo e espaço. Para alguns, o consumo é parte inevitável e evidente da vida atual presente no cotidiano de toda a sociedade, porém, por trás desse fluxo consumerista existem razões que explicam os processos de compra e venda de produtos e serviços.

Mansvelt (2005) também aponta que as ideologias e as experiências ligadas ao consumo manipulam a personalidade dos indivíduos. Segundo a autora, Thorstein Veblen criou a teoria da classe ociosa com base nessa realidade complexa, afirmando que os consumidores são mais ativos do que passivos, ou seja, eles não recebem as ordens sobre o que consumir, mas ditam-nas. Seus estudos tiveram como base a sociedade de classe média norte-americana, e como utilizavam-se do consumo na busca por status e poder. A classe média ou ociosa busca por bens e serviços que a ajude a manter as aparências dos ricos, e gastam demasiadamente. Isso demonstra que as práticas de consumo podem tanto harmonizar quanto dividir a sociedade.

Um tema-chave é a necessidade de reconhecer a situação dos processos de consumo, ou seja, como eles tomam e fazem sentido à medida que são criados e expressos através do espaço e do tempo. Uma ampla variedade de casos estudos serão usados para demonstrar que os processos de consumo são fluidos e contextual, fabricado de forma diferente e desigual através do espaço. A ênfase de este texto, então, é sobre como a geografia é importante para o consumo e como é importante de consumo também são questões geográficas (MANSVELT, 2005, p. 21).

O consumo é um fenômeno complexo que, ao mesmo tempo em que pode ser considerado uma necessidade humana, pode explicar a cidade por meio da análise das suas dinâmicas. As mudanças provocadas pelas relações consumeristas podem, segundo Carreras (2005), ser identificadas tanto no sistema produtivo, quanto na sociedade, no tempo e no espaço. A seguir, serão brevemente explicados cada uma dessas vertentes.

Quanto às mudanças provocadas no sistema produtivo, pode ser contemplado um esforço voltado para atender demandas coletivas, bem como as mudanças relacionadas à força de trabalho. Conforme Carreras (2005), os produtos e os serviços refletem a cultura social e suas transições, assim como pode ser lido, nas trocas de bens, os impactos locais e globais e aspectos socioeconômicos.

Já em relação às mudanças na sociedade, o autor aponta

para os rumos do consumo sendo alterados pelas dinâmicas familiares, uma vez que a pluralidade de tipos de famílias, e com o reconhecimento das unipessoais, podem dar ensejo a novas formas de consumo, inclusive o individualizado. O desenvolvimento pessoal individual também denota que existem diferentes perfis, em diferentes momentos e regiões geográficas. Concomitantemente, é necessário compreender que a formação urbana é diversificada e não é estática, sendo possível constatar novos grupos sociais e novas culturas na sociedade urbana.

Existem também mudanças no tempo, que não compreende o tempo rígido do calendário e do relógio, mas a flexibilização das rotinas pessoais. Com a flexibilidade dos horários das jornadas de trabalho, os indivíduos produzem rotinas diferenciadas. Essas alterações provocaram o surgimento de uma dinâmica comercial urbana diferenciada para acompanhar os novos comportamentos do consumidor, fazendo com que sejam frequentes estabelecimentos com funcionamento 24 horas ou horários de atendimento prolongados (CARRERAS, 2005).

Carreras (2005) ainda menciona a quarta mudança, que é ocorrida no espaço. O planejamento estratégico municipal precisou adaptar-se às transformações acima pontuadas, modificando, inclusive, a paisagem urbana. A “sociedade do espetáculo” mostrou relações com a escala global, o que fez com que as cidades buscassem uma estética internacionalizada, com o objetivo de atrair um vasto público. O mais preocupante, contudo, é constatar que, sob uma ótica holística, esses novos arranjos urbanizados podem criar formas de fragmentação social.

Pode se dizer que o consumo provocou mudanças nas relações sociais e no espaço. Assim, reveste-se de particular importância o fato de que trocas consumeristas vão além do comércio físico dos centros urbanos e revestem-se de locais pseudo-públicos, como teatros, cinemas, feiras e exposições, propícios para a reprodução dos comportamentos instigados pela manutenção do capital, onde pessoas exibem as modernidades

adquiridas e visualizam outras que ainda não conheciam, criando e propagando novos hábitos. Nos espaços de consumo também existe uma publicidade, propaganda e marketing que buscam relacionar a consumação ao prazer e ao bem-estar. Sob essa perspectiva, foram criadas as lojas de departamentos na busca em atribuir um novo conceito ao ato de fazer compras (MANSVELT, 2005).

Outra vertente derivada do consumo moderno é o capitalismo monopolista, que avança fazendo com que empresas pequenas tenham suas existências ameaçadas enquanto grandes surgem em busca de economias de escala, alcançando um grande volume de negócios e importante poder negocial. A produção de produtos torna-se padronizada e os mercados cada vez mais expandem suas áreas de abrangência pelo consumo de massas (SALGUEIRO; CACHINHO, 2009).

## 2. SUPERENDIVIDAMENTO: A PATOLOGIA DO CONSUMO

Existem instrumentos no direito comparado que conferem proteção ao consumidor justamente para defendê-los de seus desejos causados justamente pelas pressões da sociedade de consumo, ou seja, para assegurar-lhes uma verdadeira autonomia no momento de consumir. Esse amparo legislativo surge de uma necessidade de livrar a sociedade da pressão para se comportar de determinada maneira delineada pelo mercado e do desejo impostos pela publicidade e outros métodos radicais de venda. Isso, porque dar crédito ao consumidor está na verdade relacionando-o a uma série de potenciais perigos, atentando para as consequências do fenômeno atual do excessivo consumo, o qual pode levar o indivíduo à insolvência, dívidas impagáveis, contratos abusivos etc. Essa nova autonomia é sinônimo de vontade racional e legítima (MARQUES, 2016).

Essas “pressões” que cercam a sociedade atual devem



atingir a esfera estatal por geralmente não serem bem resolvidas ou resistidas por indivíduos comuns, por estes não serem capazes de perceber o desequilíbrio que ocorre. Aqui, não se trata de uma avaliação do desempenho do fornecedor, mas de uma simples observação objetiva de que há uma forte manipulação na sociedade e as relações existentes exigem uma postura que instaure o reequilíbrio. Em outras palavras, é necessário preencher a "falha de fato" na vontade ou na liberdade daqueles que consomem. No mundo consumerista atual, são vistos novos desafios àqueles que repensam a ordem social, e uma das problemáticas a serem enfrentadas é o fenômeno social do superendividamento, que "pode ser definido como a impossibilidade global de o devedor pessoa física, consumidor, leigo e de boa-fé, pagar todas as suas dívidas atuais e futuras de consumo" (excluídas as dívidas com o fisco, oriundas de delitos e de alimentos). (BERTONCELLO; LIMA, 2009, p. 296).

Miragem (2016) define o problema da seguinte maneira:

Nos últimos anos, a preocupação dos juristas orienta-se para um relevante problema da sociedade de consumo: o superendividamento. Por superendividamento entenda-se a incapacidade do consumidor de pagamento de suas dívidas exigíveis, em face de descontrole financeiro decorrente de abuso de crédito ou situações imprevistas em sua vida pessoal. Trata-se de realidade social e econômica de destaque no sistema econômico contemporâneo, que vem crescentemente desafiando soluções a serem construídas pelo direito do consumidor (MIRAGEM, 2016, p. 626).

Para solucionar o fenômeno referido, o Estado já dispõe de mecanismos legais que atuam em situações pontuais como o controle de informação, de modo que esta seja dada de forma clara e objetiva, e da propaganda, que não pode ser enganosa. De acordo com Bertoncetto e Lima (2009), essas medidas tornam-se obrigações, sobretudo, de cuidado, porém é preciso, além de tudo, implementar boas práticas de cooperação e boa-fé entre as partes envolvidas, de modo que a sociedade como um todo coopere para evitar a falência do indivíduo, e a sua

consequente “morte civil”.

Tratar o endividamento como uma disfunção social a ser corrigida é de extrema importância, uma vez que pode ser condição para que o sujeito possa retornar ao mercado de consumo. A exclusão social também pode acometer pessoas financeiramente arruinadas, o que não é um problema somente brasileiro, porém no Brasil há um grande risco quanto a isso porque a população mostra-se vulnerável e inexperiente quanto aos perigos existentes nessa esfera.

Por isso, Marques (2006) assevera que o superendividamento se relaciona de forma íntima com o indivíduo e suas particularidades, sem estar atrelada a um montante matemático que pode ser facilmente calculado. A autora atenta para a precária educação financeira que o brasileiro recebe ao longo da vida, tornando-o mais ainda vulnerável a situações inesperadas como desemprego, morte de familiares, divórcios e doenças graves. Principalmente diante desses eventos, os indivíduos tendem a buscar fontes de créditos para o suprimento das suas necessidades, não conseguem liquidá-los e contraem novos empréstimos para saldar os anteriores. Esse percurso protagonizado por um consumidor de boa-fé torna-se um ciclo de incapacidade financeira, e configura superendividamento.

Para Miragem (2016, p. 628), também é importante delimitar as causas que originaram o estado de acúmulo de dívidas:

Em primeiro lugar, necessário que se diferencie entre o superendividamento ativo e passivo. Ativo, o superendividamento causado pelo abuso de crédito, seja por má-fé, ou por desorganização ou má administração do orçamento familiar. Passivo, o superendividamento decorrente de um acidente da vida, aí compreendidas situações imprevistas que levam ao descontrole financeiro e tais como já mencionamos: divórcio, morte, doença, redução de ganhos, nascimento de filhos, cujo resultado é a impossibilidade de pagamento de dívidas atuais e futuras.

Diante disso, torna-se importante formular regras específicas sobre consumo, informação, prudência e obrigações de cooperação, especialmente para prevenir e combater o

superendividamento do Brasil, voltado principalmente para consumidores de renda baixa. É inegável que o consumo de massa na era pós-industrial está na verdade relacionado a uma série de perigos enfrentados pelos consumidores, podendo aqui citar, para além do superendividamento, o abuso de práticas comerciais e contratuais, monopólios empresariais, e até mesmo a privatização de serviços públicos. Porém, é possível proporcionar ao consumidor mais transparência e liberdade, dirimindo as ameaças (MARQUES, 2016).

Como bem nos assegura Miragem (2016), pode-se dizer que quanto ao endividamento, a determinação dos desafios que acompanham esse fenômeno não pode ser realizada de forma exaustiva, pois a realidade do mercado é dinâmica e não permite que novas demandas geradas pelos avanços tecnológicos, o comportamento do consumidor e pela dinâmica de interação entre os agentes econômicos sejam enfrentados como realidades prontas. Porém, neste contexto, fica claro que é possível estabelecer medidas permanentes por estas colaborarem para o reequilíbrio das relações de consumo: reforçar a obrigação de informar; manter os processos evolutivos que proporcionaram impactos positivos aos consumidores bem como evitar os retrocessos; criar mecanismos que contenham o superendividamento e o hiperconsumo; políticas públicas por parte do Estado que colaborem para a criação de cenários equilibrados de consumo, além das aplicações regulatórias.

Examinar o comportamento econômico dos indivíduos também permite que o Estado consiga determinar situações que possam culminar no insucesso financeiro das pessoas, como, por exemplo, como elas escolhem a instituição bancária em que contratarão empréstimos. Porém, há um aspecto preocupante nesse processo de informação, que é constatar que o excesso de proteção ao consumidor pode comprometer a sua própria liberdade e responsabilidade. Assim, é importante que seja mantida a racionalidade dos consumidores quanto às causas e consequências

das suas decisões (MIRAGEM, 2016).

Especialistas afirmam que qualquer solução para lidar com o superendividamento é dotada de complexidade. O grande desafio é conduzir os consumidores para relações econômicas sustentáveis, que permitam-lhes assegurar o mínimo existencial e evitando a morte do *homo economicus*, bem como educar o capital para que o seu caráter predatório seja contido. Essa questão sai da esfera negocial e adentra no âmbito do princípio da dignidade da pessoa humana, afetando não somente a pessoa do devedor como de sua família (LIMA; FERREIRA, 2015).

Por fim, é preciso, porém, ir mais além, e não ignorar o advento da pandemia por Covid-19 e seus impactos sobre o superendividamento. Nesse contexto, além do colapso no sistema de saúde e um quantitativo exorbitante de mortes,<sup>4</sup> o país vive uma de suas crises econômicas mais graves, e apresentou as recomendações necessárias para o isolamento social. Nessa conjuntura, o aumento do número de desempregados, e a impossibilidade dos trabalhadores autônomos e informais, além dos profissionais liberais, em desempenharem suas atividades, mostrou-se um cenário propício para o aumento do superendividamento no Brasil (DAURA, 2020).

Como o país ainda não possuía um sistema de combate e prevenção ao superendividamento, as pessoas viram-se desoladas sem poder contar com soluções para seus contratos de consumo, principalmente aqueles ativos e recorrentes, conforme aponta Daura (2020). Durante esse mesmo período, ocorriam os “acidentes da vida”, que são aqueles relacionados às mortes de familiares, problemas de saúde inesperados e o desemprego involuntário. Por todas essas razões, pode-se afirmar que a pandemia foi um agravante da vulnerabilidade social de forma cíclica. Os indivíduos passaram a não conseguir quitar suas dívidas, enquanto os credores passaram a não receber seus pagamentos, e

---

<sup>4</sup> No dia 01 de julho de 2021, o Painel Coronavírus informava o quantitativo de 520.095 mortos por Covid-19. Fonte: <https://covid.saude.gov.br/>.

consequentemente não tinham mais condições de cumprir seus compromissos perante seus fornecedores.

Isso, segundo o autor supracitado, só não afeta a cidadania financeira do indivíduo como prejudica a sua participação social. A população de baixa renda é o grupo mais afetado nesse painel, bem como as outras minorias como pessoas de baixa escolaridade e idosos, o que provoca uma intensificação nas desigualdades sociais e as graves problemáticas que as acompanham.

### 3. NOVOS DESAFIOS PARA O ESTADO E PARA O COMÉRCIO

O Brasil possui 213.288.289<sup>5</sup> habitantes distribuídos em 5570<sup>6</sup> municípios, cerca de 170 milhões<sup>7</sup> de pessoas, em 2019, eram usuários de transporte público e 150 milhões<sup>8</sup> de brasileiros que dependem do Sistema Único de Saúde. Esses números denotam a complexidade do gerenciamento do planejamento urbano no Brasil.

Com o advento da pandemia e o aumento do superendividamento nesse período, cada vez mais as pessoas perdem sua capacidade econômica e tornam-se mais dependentes dos serviços públicos, o que demonstra que os impactos negativos não se dão apenas no setor da saúde, mas no consumo de bens e serviços em geral. Essa nova realidade deve fazer com que o Estado se adapte a uma nova forma de pensar a cidade para atender o novo perfil do cidadão que a consome (D'AQUINO; DURANTE, 2020).

Com a necessidade de aplicação das medidas de isolamento, consequentemente foram cessadas bruscamente as atividades laborais, o que fez com que a população observasse uma

---

<sup>5</sup>População brasileira às 13:06:05 de 3/7/2021, conforme o IBGE.

<sup>6</sup>Dados disponibilizados pelo IBGE.

<sup>7</sup> Conforme o IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

<sup>8</sup> De acordo com o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

redução da renda econômica, principalmente entre os trabalhadores autônomos e informais. A diminuição dos rendimentos acarretou o declínio no consumo, que desestabilizou as relações econômicas juntamente à incerteza quanto à duração do quadro pandêmico e à impossibilidade de prever o tempo necessário para recuperação dos rendimentos (D'AQUINO; DURANTE, 2020).

Conforme Menezes (2020), a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) afirmou que aproximadamente 67% das famílias endividadas em junho de 2020, o que configurou a maior taxa desde 2010, tiveram suas dívidas acentuadas pela pandemia. Esse aumento se justificou, principalmente, pelos créditos concedidos a estas famílias, que foram necessários para a manutenção do sustento do próprio lar.

Por mais que algumas pessoas não tivessem percebido seus rendimentos reduzidos, o poder de compra foi perdido de certa forma. Várias notícias veiculadas na internet discutiram a inflação dos alimentos durante o período pandêmico. O forte aumento dos preços não restringiu-se apenas aos gastos com alimentação, mas também aos combustíveis e à energia elétrica, o que ocasionou um efeito dominó, provocando o aumento de outros produtos como botijão de gás e eletrônicos (EXAME, 2021). De acordo com a tabela apresentada pela Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio Grande do Sul – FETAPERGS, enquanto os bens subiram muito acima da inflação, o salário-mínimo foi reajustado, em 2021, de R\$ 1.405 para 1.100, sem preservar o poder de compra do consumidor (FETAPERGS, 2021).

O sucesso financeiro do comércio de bens e serviços depende dos consumidores para gerar receita. As atividades somente são viabilizadas caso as atividades de consumo aconteçam. Além disso, conforme Vargas (2020), é importante que uma variedade de serviços e produtos estejam disponíveis em uma mesma localidade para que as compras associadas sejam

realizadas. Para tanto, uma distância econômica menor é necessária, de forma a compor um centro comercial. O poder de compra, que está associado à renda populacional, é importante para que esses estabelecimentos coexistam, porém “que as maiores densidades podem compensar rendas mais baixas, e vice-versa” (VARGAS, 2020, p. 14). Assim, as estratégias negociais dependem tanto do poder aquisitivo populacional quanto da distância econômica em um dado território.

Em outras palavras, a retomada econômica está atrelada a um grande aumento na quantidade de trabalhadores, bem como na de consumidores com poder aquisitivo para realizarem compras movimentando a sociedade de consumo. No primeiro trimestre de 2021 foram contabilizados 14,8 milhões de desempregados (IBGE, 2021), enquanto em 2019 eram 12,6 milhões, de acordo com o IBGE (2019).

Para tanto, é necessário a existência de um impulso que provoque o retorno de tais atividades. Nesse contexto, o tratamento e a prevenção do superendividamento colaboram para que o consumidor, em situação de vulnerabilidade, volte a se desenvolver economicamente e contribua para a economia (VIAL; LIMA, 2020).

O perfil do consumidor também mudou devido à pandemia, pois elas tornaram-se cidadãs de um país em crise. Agora o seu comportamento é conduzido pela incerteza do futuro e pela esperança de um cenário melhor pós-pandemia. Assim, surgiu o Marketing 3.0 que representa uma geração que se preocupa com os valores e não somente com o emocional, pois a sociedade não espera somente um produto, mas fornecedores humanizados que construam um mundo mais favorável. A responsabilidade social das empresas consta nas expectativas da população, uma vez que se torna importante acreditar que a escolha feita é por um capitalismo mais ético, que seja comprometido com o meio ambiente, a economia e a justiça social (ALMEIDA; FROEMMING; CERETTA, 2020).

As compras digitais e o trabalho home office também transformaram as relações fazendo com que os grandes centros precisem se reinventar, criando novas distâncias no espaço. Alguns negócios regionais viram-se obrigados a reinventarem-se para manterem-se no mercado, alterando as organizações empresariais, seja com novas jornadas ou pela implementação de softwares (ALMEIDA; FROEMMING; CERETTA, 2020). Apesar desse esforço, até julho de 2020, o montante de 716 mil empresas encerrou suas atividades por conta da pandemia, conforme a Pesquisa Pulso Empresa: Impacto da Covid-19 nas Empresas, conduzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2020).

A mudança de cultura social transforma a organização do comércio e o funcionamento das cidades, e a renda, em declínio ou ascensão, que determina o poder de compra da população influencia no desenvolvimento comercial. Nascem e desaparecem estabelecimentos e os processos de compra e vendas acompanham a acessibilidade que possuem perante a classe trabalhadora. A diversificação comercial torna-se elemento importante na construção da hierarquia das centralidades fundamentada na dimensão mercadológica e na concentração populacional. Os menores lugares possuem poder reduzido de atração de consumidores. Quanto maior a influência e importância, maior o conglomerado de estabelecimentos (SALGUEIRO; CACHINHO, 2009).

Diante do exposto, é necessário traçar um panorama para que o Estado, além de direcionar adequadamente seu orçamento para o setor da saúde, neutralize os danos econômicos ocasionados pela pandemia por Covid-19 como falências empresariais, aumento de desemprego, o enfraquecimento de algumas formas de comércio, redução do PIB, fome, entre outros. Ademais, tudo isso associado à gestão de quarentenas com empresas que precisam dar continuidade às suas atividades. Como se não bastasse, a procura maior da população pelos serviços públicos e com uma



sociedade emocionalmente abalada pelos desastres sofridos em massa (BRESSER-PEREIRA, 2020).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerar que a vida das pessoas de classes mais pobres e desprivilegiadas passaram a custar mais durante a pandemia Covid-19 é fator basilar para que possa existir a inclusão socio-econômica destas, surgindo à necessidade de o Poder Público pensar em construir uma cidade mais acessível e próxima das pessoas mais vulneráveis para utilização dos serviços públicos. O que também configura um desafio, pois é necessário também colocar essa população mais próximas aos seus trabalhos para reduzir suas despesas. A solução seria construir uma cidade mais igualitária, mas quais seriam as ferramentas para se chegar a isso?

Uma gama de pessoas está sendo rebaixadas de classe social, como da pobreza para a extrema pobreza, e essa situação precisa ser compensada e revertida. O empobrecimento da classe média conduz mais indivíduos a reivindicar do aparelho estatal serviços de educação e saúde, e estes devem-se, ao mesmo tempo que amplia a sua oferta, adequar à necessidade de distanciamento. Porém, quando o foco é um objetivo tão específico contribui para a geração de desigualdade, ressaltando a necessidade de uma visão sistêmica.

O planejamento urbano, para alavancar as atividades comerciais das cidades, precisará realizar adaptações no modo como os centros se dinamizam, estabelecendo novas possibilidades para o mercado, além de repensar formas de inclusão das pessoas mais pobres. Resgatar as pessoas do superendividamento e instituir programas de prevenção faz-se essencial para fazer com que o consumidor retorne ao mercado e movimente a economia, desafogando a alta demanda pelos serviços públicos nesse primeiro momento em que o Estado se encontra

fragilizado economicamente.

A solvência não se restringe à pessoa física, mas também às jurídicas, pois todos são importantes e possuem uma função social importante no mercado. Tudo isso deve ser atrelado à nova cultura estabelecida pela pandemia, que associa distanciamento social, com incerteza do futuro e necessidade de paz espiritual. Uma cidade dinâmica e segura pode ser contabilizada como um dos desafios a serem enfrentados.

Portanto, precisa-se pensar em um novo modelo satisfatório de cidade preparado para superar tanto a pandemia quanto o superendividamento. Em outras palavras, é necessário criar cidades para os menos favorecidos morarem e tenham acesso à cidade, estabelecendo suas dinâmicas sociais de forma organizada, harmonizando economia, meio ambiente e justiça social em um ambiente sem fome, sem doenças e sem favelização.

Desta maneira, é notório que atuação do poder público no sentido de proporcionar inclusão socioeconômica nas cidades perante as mudanças socioconsumerista e o superendividamento na pandemia do Covid-19, foram insatisfatórias e pouco promissoras.



## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Márcia Regina Conceição de; FROEMMING, Lurdes Marlene Seide; CERETTA, Simone Beatriz Nunes. *Comportamento de consumo em meio a pandemia da Covid-19*. XXV Jornada de Pesquisa. Unijuí. 2020.
- BERTONCELLO, Karen Rick Danilevicz. LIMA, Clarissa Costa de. *Conciliação aplicada ao superendividamento: estudo de casos*. Revista de Direito do Consumidor, p. 106-141, 2009.

- BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Financiamento da Covid-19, inflação e restrição fiscal. *Revista de Economia Política*, vol. 40, nº 4, pp. 604-621, outubro-dezembro/2020 <https://www.scielo.br/j/rep/a/wL4BgwbcJC-nNYTz7VvMMmQJ/?format=pdf&lang=pt>
- CARRERAS, Carles. *Da cidade industrial à cidade dos consumidores: reflexões teóricas para debater*. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri; CARRERAS, Carles. *Urbanização e mundialização: estudos sobre a metrópole*. São Paulo: Contexto, 2005.
- CORONAVÍRUS BRASIL. Painei Coronavírus. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 03 de julho de 2021.
- DAURA, Samir Alves. *O agravamento das consequências do superendividamento dos consumidores durante as crises geradas pela pandemia da Covid-19: a boa-fé objetiva como norte para as dívidas de consumo*. *Revista Pensamento Jurídico – São Paulo – Vol. 14, Nº 2, Edição Especial “Covid-19”*. 2020.
- D’AQUINO, L. S.; DURANTE, P. *O projeto de lei n. 3515/2015 como política pública de mitigação dos efeitos econômicos da pandemia de Covid-19 no Brasil*. *Revista Direito das Políticas Públicas*, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 126–150, 2020. Disponível em: <http://www.seer.unirio.br/rdpp/article/view/10187>. Acesso em: 3 jul. 2021.
- EXAME. *Carne, transporte e energia: tudo que deve ficar (ainda) mais caro em 2021*. Disponível em: <https://invest.exame.com/invest/carne-transporte-e-conta-de-luz-tudo-que-deve-ficar-ainda-mais-carro-em-2021>. Acesso em: 02 de julho de 2021.
- FETAPERGS – Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio Grande do Sul. *Tabelas Salário-Mínimo*. Disponível em: <http://www.fetapergs.org.br/index.php/2015-07-27-16-46-22/tabelas->

- salario-minimo. Acesso em: 04 de julho de 2021.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *População do Brasil*. Disponível em: [https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/box\\_popclock.php](https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/box_popclock.php). Acesso em: 03 de julho de 2021.
- \_\_\_\_\_. *Cidades*. Disponível: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>. Acesso em: 02 de julho de 2021.
- \_\_\_\_\_. *Pesquisa Pulso Empresa: Impacto da Covid-19 nas Empresas*. Disponível em: [www.covid19.ibge.gov.br](http://www.covid19.ibge.gov.br). Acesso em 03 de julho de 2021.
- \_\_\_\_\_. *Desemprego*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em 03 de julho de 2021.
- \_\_\_\_\_. *Desemprego cai para 11,9% na média de 2019; informalidade é a maior em 4 anos*. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/26741-desemprego-cai-para-11-9-na-media-de-2019-informalidade-e-a-maior-em-4-anos>. Acesso em: 03 de julho de 2021.
- IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. O Globo (RJ): Brasileiro reprova transporte público e sofre com engarrafamentos diários. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_alphacontent&ordering=3&limitstart=5140&limit=20](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_alphacontent&ordering=3&limitstart=5140&limit=20). Acesso em: 03 de julho de 2021.
- LIMA, Bruna Giacomini; FERREIRA, Vitor Hugo do Amaral. *Da ruína à reconstrução do homo economicus: os (des)encontros da sociedade de consumo na interface do direito, cidadania e políticas públicas*. Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas, v. 1, p. <http://online.u>, 2015.
- MARQUES, Claudia Lima. *Contratos no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime das relações contratuais*. 8.

- ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2016.
- \_\_\_\_\_. *Sugestões para uma lei sobre o tratamento do superendividamento de pessoas físicas em contratos de crédito ao consumo: proposições com base em pesquisa empírica de 100 casos no Rio Grande do Sul*. In: MARQUES, Claudia Uma; CAVALAZZI, Rosângela Lunardelli. *Direitos do consumidor endividado. Superendividamento e crédito*. São Paulo: RT, 2006.
- MENEZES, Marciano. *Endividamento recorde: famílias de menor renda têm recorrido mais ao crédito após a pandemia*. Hoje em dia, 19 jun. 2020. Disponível em: <https://www.hojeemdia.com.br/primeiro-plano/endividamento-recorde-fam%C3%ADlias-de-menor-renda-t%C3%AAm-recorrido-mais-ao-cr%C3%A9dito-ap%C3%B3s-a-pandemia-1.791813>. Acesso em: 03 de julho de 2021.
- MIRAGEM, Bruno. *Curso de direito do consumidor*. 6. ed. rev., atual. e ampl.- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.
- SALGUEIRO, Teresa Barata; CACHINHO, Herculano. *As relações cidade-comércio: dinâmicas de evolução e modelos interpretativos*. In: CARRERAS, Carles; PACHECO, Susana Mara Miranda. (Org.) *Cidade e comércio: a rua comercial na perspectiva internacional*. Rio de Janeiro: Armazém das Letras, 2009. p.9-39
- VARGAS, Heliana Comin. *Comércio, serviços e cidade: subsídios para gestão urbana*. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, v.22, e202010pt, 2020 <https://doi.org/10.22296/2317-1529.rbeur.202010pt>
- VIAL, Sophia Martini; LIMA, Clarissa Costa de. *A relação entre o coronavoucher e o superendividamento das famílias*. *O Consumerista*, 21 maio 2020. Disponível em: <https://www.oconsumerista.com.br/2020/05/coronavoucher-superendividamento-familias/>. Acesso em: 26 julho

de 2021.